ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Oficio nº 1087/2026-SEMAD

A Sua Senhoria
NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Presidente da Comissão de Contratação
PMVX/SEMAD/Setor de Licitação
Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro
CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação.

Senhor Presidente.

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação contratação de empresa para a Aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA, conforme documentação, em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **Secretaria Municipal de Administração**
2.004 – Custeio de Atividades da Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.
Atenciosamente;

Vitória do Xingu/PA, 24 de novembro de 2026

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

Anexos:
- *Documento de Formalização de Demanda (DFD),*
- *Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP),*
- *Matriz de Risco.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Constitui objeto deste estudo a Dispensa de Licitação com vistas à futura e eventual Aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e os quantitativos descritos

1.2 – Equipe planejamento da contratação: Geovana Castro de Souza – Coord.(a) da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas, Blaucio de Lucena Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A futura e eventual Aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e os quantitativos descritos, para Secretaria Municipal de Administração pode ser justificada por várias razões:

2.1- O município encontra-se sujeito ao período de estiagem, necessitando estruturar adequadamente a Brigada Municipal de Incêndio Florestal, por meio da disponibilização de ferramentas e equipamentos essenciais à execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais no âmbito do Município. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de ferramentas e equipamentos para garantir a atuação adequada da Brigada Municipal na prevenção e no combate às queimadas.

2.2 – A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições de trabalho aos brigadistas, garantindo os recursos necessários para atuação em ocorrências de incêndios em áreas de vegetação, realização de aceiros, contenção de focos de incêndio, abafamento de chamas e demais ações preventivas e operacionais relacionadas à proteção ambiental.

2.3 - Dessa forma, a aquisição das ferramentas e equipamentos relacionados nesta demanda representa uma medida necessária para fortalecer a capacidade operacional da Brigada Municipal de Incêndio Florestal, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a prevenção de desastres e a preservação do patrimônio público e privado, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

2.5 - Dessa forma, a aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade de dotar a Defesa Civil Municipal de melhores condições operacionais, assegurando a atuação segura e eficaz dos agentes em campo, conforme preconiza a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), além de atender às normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR-6) e às diretrizes de prevenção e combate a incêndios.

Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ...
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

2.6 - Os produtos objeto dessa contratação são caracterizados como produtos comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2.7 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº1.433, de 1º de abril de 2021.

2.8 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

> *"Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.*

2.8.1 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento dos produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

2.8.2 - A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são

executados por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

2.8.3 - Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3 – ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORIA DO XINGU-PA.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza do objeto

4.1.1 - O presente estudo se refere a Aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 – A Aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

4.2.1.1– Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo os produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contatados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
c) - observação das normas do INMETRO;
d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 -Forma de contratação: Dispensa

Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
...

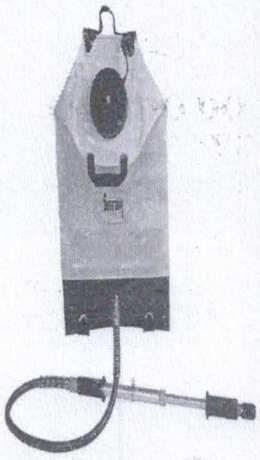
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

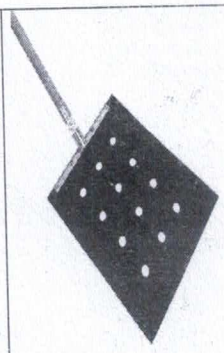
calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

5.3 - Descrição da solução como um todo

5.5.1- A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

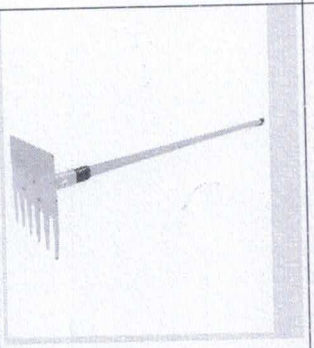
6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	**BOMBA COSTAL FLEXÍVEL PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS**: com capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em material resistente, com reservatório flexível em PVC com aditivo antichamas, alças de sustentação reguláveis e acolchoadas, mangueira de alta resistência, bomba manual de acionamento, manopla ergonômica e bico regulável para aplicação de jato direto e pulverizado. Deverá possuir tampa para abastecimento com sistema de vedação e filtro para retenção de impurezas.		UNIDADE	10	399,00	3.990,00

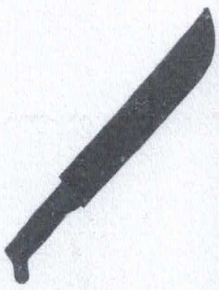
2.	ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL, ferramenta manual destinada ao combate direto às chamas por abafamento. Constituído por lâmina (flap) de borracha compacta, com duas lonas internas de reforço, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento, 30 cm de largura e 3 mm de espessura, com 12 furos circulares. Fixada por parafusos em armação de ferro em formato de T, com angulação de aproximadamente 45°. Cabo de madeira torneada e lixada, flexível e resistente a impactos, com comprimento aproximado de 1,50 m a 2,00 m e diâmetro de 25 a 30 mm.		UNIDADE	10	248,01	2.480,10

3.	**ENXADA LARGA PARA ABERTURA DE ACEIRO**: com lâmina fabricada em aço SAE 1045 ou aço de resistência superior, resistente a impactos e ao desgaste, medindo aproximadamente 22,5 x 30,2 cm, com dureza de 42 a 46 HRC e diâmetro do olho de 38 mm. Possuir cabo de madeira resistente, com comprimento mínimo de 1,50 m, acabamento em verniz transparente e fixação adequada à lâmina. Indicada para remoção de vegetação rasteira, corte de raízes, movimentação de solo e abertura de aceiros para prevenção e combate a incêndios florestais.		UNIDADE	10	87,09	870,90
4.	**PÁ DE BICO COM CABO REFORÇADO:** fabricada em aço SAE 1070 ou aço de resistência superior, com lâmina em formato de bico, medindo		UNIDADE	5	99,00	495,00

Av. Manoel Félix de Farias, S/nº
Centro – CEP: 68.383-000
Vitória do Xingu - PA

	aproximadamente 31 cm x 25 cm, com variação máxima de 10%. Possuir cabo de madeira resistente, devidamente acoplado à lâmina, com terminal metálico em formato "Y", comprimento mínimo de 1,00 m e diâmetro mínimo de 38 mm. Indicada para escavação, remoção e movimentação de terra, abertura e manutenção de aceiros e demais atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.					
5.	**RASTELO FLORESTAL TIPO McLEOD**: ferramenta manual combinada, composta por enxada e rastelo em uma única peça, confeccionada em aço de alta resistência e têmpera especial, destinada à abertura e manutenção de aceiros, construção de faixas corta-fogo, corte de vegetação leve, raspagem e movimentação do solo. Possuir lâmina de		UNIDADE	5	99,00	495,00

	corte com largura aproximada de 24,75 cm e 06 dentes com comprimento aproximado de 8,9 cm. Cabo de fibra ou material resistente, com comprimento aproximado de 1,52 m, com sistema de fixação reforçado da lâmina ao cabo. Peso aproximado de 2,3 kg.					
6.	**ENXADÃO FLORESTAL TIPO PULASKI**: ferramenta manual combinada, com cabeça confeccionada em aço forjado de alta resistência, possuindo lâmina de machado em uma extremidade e lâmina tipo enxada ou picareta na extremidade oposta, destinada ao corte de raízes, arbustos, galhos e à escavação e raspagem do solo durante a abertura e manutenção de aceiros. Possuir cabo resistente, com comprimento aproximado de 90 a 100 cm, fixação segura à cabeça metálica e acabamento adequado para uso operacional em atividades de prevenção		UNIDADE	5	159,99	799,95

	e combate a incêndios florestais.					
7.	**FOICE ROÇADEIRA**: fabricada em aço carbono especial de alta resistência, com lâmina dupla afiada, própria para corte de vegetação, capim, arbustos e pequenas plantas. Possuir cabo de madeira resistente ou fibra, com comprimento aproximado de 1,10 m, fixação firme à lâmina e acabamento adequado para uso em atividades de limpeza de vegetação, abertura e manutenção de aceiros e prevenção de incêndios florestais.		UNIDADE	5	83,10	415,50
8.	**FOICE ROÇADEIRA**: fabricada em aço carbono especial de alta resistência, com lâmina dupla afiada, própria para corte de vegetação, capim, arbustos e pequenas plantas. Possuir cabo de madeira resistente ou fibra, com comprimento aproximado de 1,10 m, fixação firme à lâmina e acabamento adequado para uso em atividades de limpeza de vegetação, abertura e manutenção		UNIDADE	30	96,85	2.905,50

	de aceiros e prevenção de incêndios florestais.					

6.1 - O valor total estimado da contratação é de **R$: 12.451,95** (Doze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.1 – A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDOELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitoria do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato oude adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1- Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade de aquisição de ferramentas de combate a incêndio florestal para uso exclusivo da brigada municipal, conforme Decreto nº 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendido.

Vitória do Xingu/PA, 24 de Novembro de 2026.

GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA

BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO